



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 766
DE 09 DE MAIO DE 2007.

CONCEDE DIREITO A UMA FOLGA ANUAL
PARA EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER DE
MAMA E COLO DE ÚTERO PARA TODAS AS
SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou a lei que ora sanciona.

LEI:

Art. 1º. É assegurado anualmente às mulheres servidoras públicas do Município de Iguaba Grande, ausentar-se do trabalho para realização dos exames preventivos de câncer de mama e colo de útero.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará aos usuários equipamentos e pessoal especializado para realização dos exames de que trata o caput do Art. 1º, bem como divulgará as unidades de atendimento.

Art. 3º. Os órgãos responsáveis pela política de saúde no Município, deverão realizar campanhas educativas junto à sociedade civil no planejamento do atendimento às mulheres, de forma a estabelecer uma distribuição temporal da demanda a fim de evitar déficit no atendimento institucional.

Art. 4º. O Município poderá realizar convênios com entidades civis para ministrar cursos nos locais de trabalho sobre prevenção do câncer de mama e colo de útero.

Art. 5º. Esta Lei deve ser regulamentada no prazo máximo de noventa dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO